PORTARIA Nº 138/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005;

CONSIDERANDO o processo sob n.º 234468 de 25/06/2007, onde consta Memorando n.º 034/SES/MT/2007 de 11/06/2007, informando que o servidor ANTÔNIO SIDNEI SOARES FERNANDES, saiu de licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 13/08/2001 a 13/08/2003 e não retornou às suas atividades até a presente data;

CONSIDERANDO a juntada de documentos do Processo supramencionado, em que configura o abandono de cargo em tese do servidor ANTÔNIO SIDNEI SOARES FERNANDES.

CONSIDERANDO que, agindo assim, o servidor se afastou em tese dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como os artigos 143, I, III e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ANTÔNIO SIDNEI SOARES FERNANDES**, Técnico em Laboratório, Lotado no Laboratório Central à época, Matrícula Funcional nº 527560014.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem a apuração dos fatos:

- VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA
- GUILHERMINA PIMENTEL MERGULHÃO
- ADRIANA BALSANELLI

Art. 3º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1°, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde